



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240202DV00002

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ

Rua Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB

CEP: 58893-000 - Tel.: (..) ...

OBJETO:

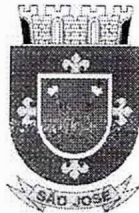
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE

São José do Brejo do Cruz - PB, 1º de Fevereiro de 2024.

Senhor(a) Vereador Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

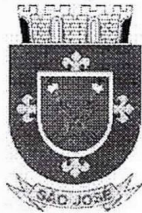
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

Jaciara S. de S. Gomes
JACIARA SARAIVA DE SOUSA GOMES
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatório e contratos o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre inúmeros documentos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto da licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o presente certame não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Brejo do Cruz - PB, 1º de Fevereiro de 2024.

Jaciara S. de S. Gomes
JACIARA SARAIVA DE SOUSA GOMES
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MES	11

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

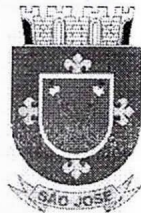
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 11 (onze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

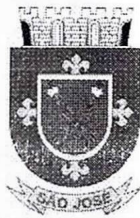
9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

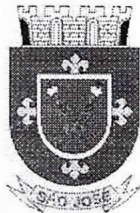
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Brejo do Cruz - PB, 1º de Fevereiro de 2024.

Jaciara S. de S. Gomes
JACIARA SARAIVA DE SOUSA GOMES
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São José do Brejo do Cruz - PB, 1º de Fevereiro de 2024.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Vereador Presidente



Home > Editais

Ato de Contratação Direta nº 00000005/2024

Última atualização 19/01/2024

Local: Serrinha dos Pintos/RN **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 19/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01694640000101-1-000010/2024 **Fonte:** 3Tecnos Tecnologia LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO. EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado	Detalhar
1	GESTÃO PATRIMONIAL. Especificação: ASSESSORAMENTO NA GESTÃO PATRIMONIAL (ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO/ATUAL DISTRIBUIÇÃO DOS BENS MOVÉIS), NAS COMPRAS CONTROLE DE ALMOXARIFADO E PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO AMBITO LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.)	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	


[← Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas a licença de uso.

[Home](#) > [Editais](#)

Item nº 1

Descrição: GESTÃO PATRIMONIAL. Especificação: ASSESSORAMENTO NA GESTÃO PATRIMONIAL (ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO DISTRIBUIÇÃO DOS BENS MOVÉIS), NAS COMPRAS CONTROLE DE ALMOXARIFADO E PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO AMBITO LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.)

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** MÊS **Valor unitário estimado:** R\$ 1.200,00

Valor total estimado: R\$ 14.400,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

RESULTADO(S)

C
P.
A
S

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.200,00

Valor total homologado: R\$ 14.400,00 **Ordem de classificação:** 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 21.558.668/0001-29

Nome ou razão social do fornecedor: HILDERLAN DE SA V DA SILVA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 04/01/2024

[Retornar](#)

NA GESTÃO
PATRIMONIAL
(ACOMPANHAMENTO
E
GERENCIAMENTO/ATUALI
DISTRIBUIÇÃO DOS
BENS MOVÉIS), NAS
COMPRAS
CONTROLE DE
ALMOXARIFADO E
PORTAIS DE
TRANSPARÊNCIA, EM
ATENDIMENTO AS
LEGISLAÇÕES
VIGENTES, NO
AMBITO LEGISLATIVO
DE SERRINHA DOS
PINTOS/RN.)

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas é o site eletrônico oficial destinado a divulgações, contratações e execuções.

Item nº 1

Descrição: GESTÃO PATRIMONIAL. Especificação: ASSESSORAMENTO NA GESTÃO PATRIMONIAL (ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO DISTRIBUIÇÃO DOS BENS MOVÉIS), NAS COMPRAS CONTROLE DE ALMOXARIFADO E PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO AMBITO LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.)

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** MÊS **Valor unitário estimado:** R\$ 1.200,00

Valor total estimado: R\$ 14.400,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.200,00

Valor total homologado: R\$ 14.400,00 **Ordem de classificação:** 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 21.558.668/0001-29

Nome ou razão social do fornecedor: HILDERLAN DE SA V DA SILVA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 04/01/2024



Home > Editais



Portal Nacional de Contratações Públicas

Última atualização 18/08/2023

Local: Brochier/RS **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BROCHIER

Unidade compradora: Secretaria Geral - Ieda Joanita Ahlerl

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato de Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/08/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10678962000158-1-000004/2023 **Fonte:** LicitaCon - TCE-RS

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em gestão patrimonial, para realização de processo de reavaliação geral dos ativos imobilizados da Entidade, de acordo com as normas técnicas vigentes, especialmente o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, do Conselho Federal de Contabilidade.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.500,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em gestão patrimonial, para realização de processo de reavaliação geral dos ativos imobilizados da Entidade, de acordo com as normas técnicas vigentes, especialmente o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, do Conselho Federal de Contabilidade.	2	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9901

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Home > [Exibir](#)

Ato c

Item nº 1

Última atualização:

Local: Broc

Unidade co

Modalidade:

Modo de Di

Data de div

Id contrata:

Objeto:

Contratação
processo de
Manual de C

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em gestão patrimonial, para realização de processo de reavaliação geral dos ativos imobilizados da Entidade, de acordo com as normas técnicas vigentes, especialmente o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, do Conselho Federal de Contabilidade.

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** mês **Valor unitário estimado:** R\$ 2.750,00

Valor total estimado: R\$ 5.500,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 2.750,00

Valor total homologado: R\$ 5.500,00 **Ordem de classificação:** 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 49.740.367/0001-30

Nome ou razão social do fornecedor: ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 17/08/2023

de
ASP –
Federal

Entrar

Detalh

Retornar

geral dos ativos imobilizados da Entidade, de acordo com as normas técnicas vigentes, especialmente o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, do Conselho Federal de Contabilidade.

Exibir 1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação, contratação e cumprimento dos atos e atos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

<http://portal.servicos.gov.br>

OSO 02

AGRADECIMEN

Item n° 1

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em gestão patrimonial, para realização de processo de reavaliação geral dos ativos imobilizados da Entidade, de acordo com as normas técnicas vigentes, especialmente o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, do Conselho Federal de Contabilidade.

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** mês **Valor unitário estimado:** R\$ 2.750,00

Valor total estimado: R\$ 5.500,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 2.750,00

Valor total homologado: R\$ 5.500,00 **Ordem de classificação:** 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 49.740.367/0001-30

Nome ou razão social do fornecedor: ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 17/08/2023



Aviso de Contratação Direta nº 04/2024

Acessar Contratação



Última atualização 03/01/2024

Local: Governador Mangabeira/BA Órgão: GOVERNADOR MANGABEIRA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 03/01/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/01/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/01/2024 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 40514804000123-1-000004/2024 Fonte: Open Tecnologia da Informação EIRELI

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MOVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA-BAHIA PARA O EXERCICIO DE 2024.

Informação complementar:

As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: contabilidade@governadormangabeira.ba.leg.br, ou protocolar na sede da entidade no mesmo período.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 41.738,40

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA-BAHIA PARA O EXERCICIO DE 2024.	12	R\$ 3.478,20	R\$ 41.738,40	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e veracidade das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <http://portalde.servicos.economia.gov.br>

 0800.079.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tudo disponibilizado e exibido de informações relacionadas à licença de uso.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato de Contratação Direta nº DL36/2023/2023

Última atualização 06/12/2023

Local: Governador Dix-Sept Rosado/RN Órgão: GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 01001 - CÂMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato de Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 06/12/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 09393596000101-1-000001/2023 Fonte: Lemos e Marques LTDA / Lemarq Software

Objeto:

Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de assessoria e consultoria em gestão patrimonial dos bens móveis e imóvel, bem como o assessoramento nas compras, controle de almoxarifado e portais de transparência, em atendimento as legislações vigentes, no âmbito do Legislativo Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 55.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 55.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ASSESSORAMENTO NA GESTÃO PATRIMONIAL (ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO DISTRIBUIÇÃO DOS BENS MÓVEIS), NAS COMPRAS CONTROLE DE ALMOXARIFADO E PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO AMBITO LEGISLATIVO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL, COM FOCO NO ESTUDO PRELIMINAR E DIAGNÓSTICO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, COMPREENDENDO: LEVANTAMENTO FÍSICO, ANÁLISE DE LEGISLAÇÃO EXISTENTE, BEM COMO DA CRIAÇÃO DE MOTODOLOGIA E PROCEDIMENTO PARA GERENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO.	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

[< Voltar](#)





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Home > [Preliminar](#)

Ato c

Item n° 1

Última situação

Local: Gover

Unidade co

Modalidade

Modo de Di

Data de div

Id contrata

Objeto:

Contratação bem como âmbito do L

Descrição: ASSESSORAMENTO NA GESTÃO PATRIMONIAL (ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DOS BENS MOVÉIS), NAS COMPRAS CONTROLE DE ALMOXARIFADO E PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO AMBITO LEGISLATIVO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** MES **Valor unitário estimado:** R\$ 4.100,00

Valor total estimado: R\$ 49.200,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Situação: Em andamento **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

Objeto: RESULTADO(S)

imóvel, ntes, no

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 4.100,00

Valor total homologado: R\$ 49.200,00 **Ordem de classificação** °

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 25.038.000/0001-01

Nome ou razão social do fornecedor: A A DE OLIVEIRA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 01/12/2023

Entrar

Detail



Retornar

CONTROLE DE ALMOXARIFADO E PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO AMBITO LEGISLATIVO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL, COM FOCO NO ESTUDO PRELIMINAR E DIAGNÓSTICO DOS BENS MOVÉIS E IMÓVEL, COMPREENDENDO: LEVANTAMENTO FÍSICO, ANÁLISE DE LEGISLAÇÃO EXISTENTE, BEM COMO DA CRIAÇÃO DE METODOLOGIA E PROCEDIMENTO PARA GERENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO.	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	
---	---	---	--------------	--------------	--

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

< Voltar



2115

Item nº 1

Descrição: ASSESSORAMENTO NA GESTÃO PATRIMONIAL (ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DOS BENS MOVÉIS), NAS COMPRAS CONTROLE DE ALMOXARIFADO E PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO AMBITO LEGISLATIVO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** MES **Valor unitário estimado:** R\$ 4.100,00

Valor total estimado: R\$ 49.200,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Situação: Em andamento **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 4.100,00

Valor total homologado: R\$ 49.200,00 **Ordem de classificação:** °

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 25.038.000/0001-01

Nome ou razão social do fornecedor: A A DE OLIVEIRA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 01/12/2023



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MES	11	2.750,00	30.250,00
Total					30.250,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 30.250,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

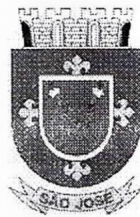
4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Brejo do Cruz - PB, 1º de Fevereiro de 2024.

Jaciara S. de S. Gomes

JACIARA SARAIVA DE SOUSA GOMES
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

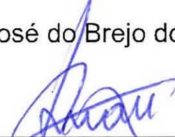
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

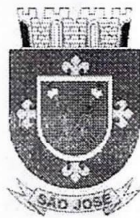
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários

São José do Brejo do Cruz - PB, 1º de Fevereiro de 2024.



LUAN SARAIVA CARDOSO
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Gabinete do Vereador Presidente.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São José do Brejo do Cruz - PB, 1º de Fevereiro de 2024.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Vereador Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240202DV00002

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Gabinete do Vereador Presidente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

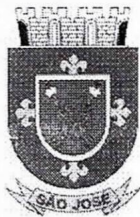
Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00002/2024 - 02/02/2024

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Brejo do Cruz - PB, 02 de Fevereiro de 2024.

ANA PAULA PEREIRA GERMANO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240202DV00002**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00002/2024 - 02/02/2024.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

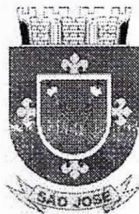
Remeta-se ao Gabinete do Vereador Presidente.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este Gabinete do Vereador Presidente, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Brejo do Cruz - PB, 02 de Fevereiro de 2024.


ANA PAULA PEREIRA GERMANO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240202DV00002

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ - Rua Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, CNPJ nº 01.617.684/0001-38, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Vereador Presidente Eivaldo Bernardino Cardoso, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na R João Dantas da Silva, SN - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, CPF nº 036.304.484-10, Carteira de Identidade nº 1831810 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

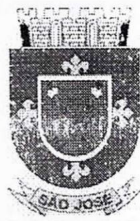
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 11 (onze) meses.

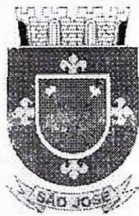
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Brejo do Cruz.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Brejo do Cruz - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
RESULTADO DE PROPOSTA DISPENSA Nº 00001/2024**

RESULTADO DE PROPOSTA DISPENSA Nº 00001/2024 – LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA DISPENSA Nº 00001/2024, que tem como objeto: Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Gerador, Palco e Banheiros Químicos), em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 do município de São José do Bonfim/PB. PROPOSTAS OFERTADAS: - EDSON LEITE MONTENEGRO, CNPJ Nº 27.117.054/0001-98, VALOR: R\$ 57.800,00; - ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, CNPJ Nº 32.278.398/0001-19, valor: R\$ 59.600,00; - RANIERE NOBREGA FERREIRA, CNPJ Nº 10.367.987/0001-30, valor: R\$ 58.800. **MENOR VALOR DE PROPOSTAS OFERTADAS: - EDSON LEITE MONTENEGRO, CNPJ Nº 27.117.054/0001-98, VALOR: R\$ 57.800,00 (menor valor no item 01- 02- 03 -04 -05).** Informa ainda que fica solicitado as Documentações do proponente que ofertou o menor preço, sendo em seguida analisadas e assim sucessivamente. São José do Bonfim 05 de Fevereiro de 2024.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato N.º 92901/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB, CNPJ nº. 08.882.862/0001-05. **CONTRATADA:** SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº29.016.738/0001-29.

OBJETO: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - veículo de transporte sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante) para o município de São José do Bonfim/PB, através de Recursos da Proposta do Ministério da Saúde nº 36000464234202200.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 03 (três) meses, sendo iniciado o presente aditivo no 29 de Dezembro de 2023 e tendo seu termino no dia 29 de Março de 2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes; E, para firmeza e validade do que foi efetuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
São José do Bonfim - PB, 29 de Dezembro de 2023.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NÓBREGA
PrefeitoConstitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:47DE5714

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa do ramo para o

fornecimento de combustível para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camarasaososedobrejodocruz@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (...) ...

São José do Brejo do Cruz - PB, 05 de Fevereiro de 2024

ANA PAULA PEREIRA GERMANO -
Servidor Responsável



Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:EC54C840

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: legislativo.sjosedobrejodocruz@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (...) ...

São José do Brejo do Cruz - PB, 05 de Fevereiro de 2024

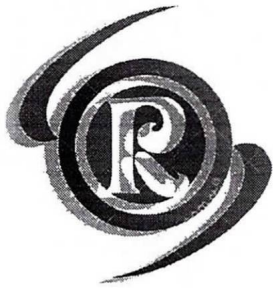
- Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:02B0B297

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e filmagem das reuniões legislativas para atender a demanda dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro - São José do Brejo do



Raylane Jacome de Andrade Barros
CNPJ: 40.106.514/0001-40



Proposta de Preços

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Venho apresentar nossa proposta para realização dos serviços administrativos para o Poder Legislativo de São José do Brejo do Cruz, onde descrevemos as caracterizações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MÊS	11	2.500,00	27.500,00
VALOR TOTAL					27.500,00

VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO: R\$ 27.500,00 (Vinte mil e Quinhentos Reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

Respeitosamente,

Catolé do Rocha, em 07 de fevereiro de 2024.

Raylane Jacome de A. Barros.

Raylane Jacome de Andrade Barros

CNPJ: 40.106.514/0001-40

Proponente

Rua Sérgio de Freitas, nº 116, Batalhão, Catolé do Rocha-PB

raylanejacome@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.106.514/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2020	
NOME EMPRESARIAL RAYLANE JACOME DE ANDRADE BARROS 05577826438			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SERGIO DE FREITAS	NÚMERO 116	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.884-000	BAIRRO/DISTRITO BATALHAO	MUNICÍPIO CATOLE DO ROCHA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAYLANEJACOME@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9926-6409	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/01/2024** às **15:28:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Validade 31/12/2024	Concedido a: RAYLANE JACOME DE ANDRADE BARROS 05577826438
-------------------------------	--

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 44.100.514/0001-40	Endereço / Logradouro: RUA SERGIO DE FREITAS, 116, BATALHAO 58884-000 CATOLÉ DO ROCHA/PB
Inscrição Municipal: 020.954-6	

Início da atividade: 12/2020	Quantidade / Área da TLF: 20	Competência: 2024
---------------------------------	---------------------------------	-----------------------------

Regime - ISS: 3 - HOMOLOGADO	Regime - TLF: 1 - NORMAL	Regime - PUBLICIDADE: 4 - NAO INCIDE
---------------------------------	-----------------------------	---

Regime - MÁQUINAS: 4 - NAO INCIDE	Regime - VIG.SANITÁRIA: 2 - NAO INCIDE
--------------------------------------	---

Atividade Econômica Principal:
48.712-9/099 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividade(s) Econômica(s) Secundárias:

Observações:

Emitido em: 01 DE JANEIRO DE 2024	CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==>	ASBL23258
--------------------------------------	---------------------------	-----------

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
RAYLANE JACOME DE ANDRADE BARROS

CPF
055.778.264-38

CNPJ
40.106.514/0001-40

Data de Abertura
14/12/2020

Nome Empresarial
RAYLANE JACOME DE ANDRADE BARROS 05577826438

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
14/12/2020

Endereço Comercial

CEP
58884-000

Logradouro
RUA SERGIO DE FREITAS

Número
116

Bairro
BATALHAO

Município
CATOLE DO ROCHA

UF
PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	14/12/2020	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Raylane Jacome de A. Barros

REPUBLICA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

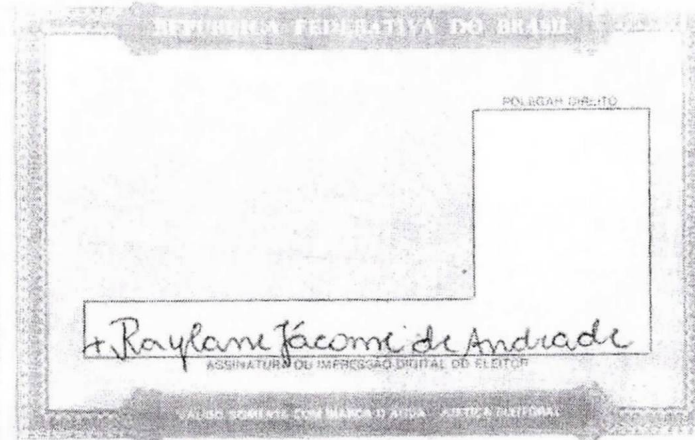
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
RAYLANE JACOME DE ANDRADE

DATA DE NASCIMENTO 13/01/1987	Nº INSCRIÇÃO 035827381260	D.V. 36	ZONA 36	SEÇÃO 181
MUNICÍPIO / UF CATOLE DO ROCHA/PB			DATA DE EMISSÃO 20/02/2004	

JUIZ ELEITORAL
Franciney Regina de Sousa Brito
FRANCINEY REGINA DE SOUSA BRITO
JUIZA ELEITORAL

CMSJBC
Fls. 037
MISTO





COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DA PARAIBA
 AVENIDA FELICIANO CIRNE - CAGEPA - 220 - JAGUARIBE JOAO PESSOA PB 58015-570
 CNPJ: 09.123.654/0001-87 - ISNC. ESTADUAL N° 160572029
 Informações e/ou Reclamações - Ligue 115

SEGUNDA VIA
 FIS. 0391



N° Documento: 20231171170464 ESCRITÓRIO CATOLE DO ROCHA

CÓDIGO PARA
 DÉBITO AUTOMÁTICO
 07117046.4

VENCIMENTO
 08/11/2023

MATRÍCULA 07117046.4
 CLIENTE RAYLANE JACOME DE ANDRADE
 CPF/CNPJ: 055.XXX.XXX-XX

INSCRIÇÃO 109.002.050.0081.000
 ENDEREÇO DO IMÓVEL RUA SERGIO FREITAS, 116 - BATALHAO - CATOLE DO ROCHA PB 58884-000
 FATURA 11/2023

RESPONSÁVEL ENDEREÇO PARA ENTREGA
 ÁGUA LIGADO
 ESGOTO LIGADA

ÚLTIMOS CONSUMOS			LEITURA			CONSUMO		CONSUMO/DIA
DATA	VALOR	PERÍODO	ANTERIOR	ATUAL	(M³)	DIAS	(M³)	
10/2023	11	09/2023 - 11-HS						
08/2023	13	07/2023 - 12						
06/2023	14	05/2023 - 11						
ECONOMIAS CONS. POR ECONOMIA COD. AUXILIAR			ÁGUA - 20 32		12	30	0,40	
1	12	R 53012	02/10/2023 01/11/2023		N°Hm: A23SG0430988			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS	CONSUMO POR FAIXA	VALOR R\$
AGUA RESIDENCIAL 001 UNIDADE ATE 10 M3 - R\$ 46,28 (POR UNIDADE) 11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,97 POR M3	10 M3 2 M3	46,28 11,94
ESGOTO RESIDENCIAL 001 UNIDADE ATE 10 M3 - R\$ 37,02 (POR UNIDADE) 11 M3 A 20 M3 - R\$ 4,78 POR M3	10 M3 2 M3	37,02 9,56
ACRESCIMO(S) MES(ES) ANT. 07/2023		2,15
JUROS DE MORA 07/2023		2,13
Valor aproximado dos tributos PIS e COFINS, Lei 12.741 de 2012. R\$ 15,77		

TOTAL R\$ 109,08

SR. USUARIO: EM 31/10/2023, REGISTRAMOS QUE V.SA. ESTAVA EM DEBITO.
 COMPARECA AOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR.
 CASO TENHA PAGO APOS A DATA INDICADA, DESCONSIDERE.

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO 10/2023
 Anexo XX, da Portaria de Consolidação n° 5/2017, alterada pela Portaria n° 888/2021

Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio
Turbidez	0,80	Cor Aparente	6,50	Bact. Heterotróficas		Colif. Totais	
Cloro (mg/L)	1,30	Coliformes Fecais		Colif. Termotolerantes			

VIA CLIENTE AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

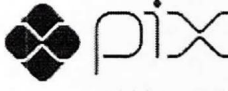
Emitido por: INTERNET Emitido em: 14/11/2023



MATRÍCULA 07117046.4
 INSCRIÇÃO 109.002.050.0081.000

FATURA 11/2023
 NÃO RECEBER APÓS 30/11/2024

VENCIMENTO: 08/11/2023

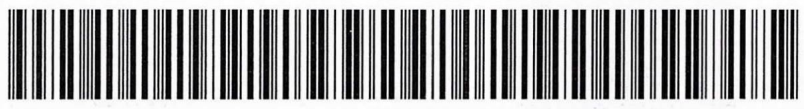


VALOR R\$ 109,08

GRUPO: 605

82650000001-1 09080010109-0 07117046401-1 11202370003-5

VIA CAGEPA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
055.778.264-38

Nome
RAYLANE JACOME DE ANDRADE BARROS

Nascimento
13/01/1987

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
C887.7CCE.3BC0.396F

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:49:22 do dia 22/08/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAYLANE JACOME DE ANDRADE BARROS 05577826438
CNPJ: 40.106.514/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:48 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **ED88.1BAA.C6A2.7AE3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **D755.5B5D.91CF.B9B5**

Emitida no dia 22/12/2023 às 10:55:58

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **40.106.514/0001-40**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 017.777

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impositivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: RAYLANE JACOME DE ANDRADE BARROS 05577826438

C.N.P.J.: 40.106.514/0001-40

Inscrição Mercantil: 020.954-6

Válida até o dia 18/02/2024.

Emitida no dia 19/01/2024

Código de Validação: WWLJ45339

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://catoledorochoa.pb.gov.br/>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.106.514/0001-40
Razão Social: RAYLANE JACOME DE ANDRADE BARROS 05577826438
Endereço: RUA SERGIO DE FREITAS 116 / BATALHAO / CATOLE DO ROCHA / PB / 58884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2024 a 18/02/2024

Certificação Número: 2024012002512222801535

Informação obtida em 20/01/2024 16:20:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAYLANE JACOME DE ANDRADE BARROS 05577826438 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.106.514/0001-40
Certidão nº: 60196820/2023
Expedição: 30/10/2023, às 09:12:59
Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAYLANE JACOME DE ANDRADE BARROS 05577826438 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.106.514/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

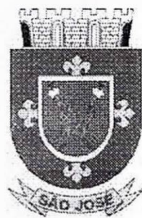
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2024

São José do Brejo do Cruz - PB, 14 de Fevereiro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: RAYLANE JACOME DE ANDRADE BARROS 05577826438 - R\$ 27.500,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

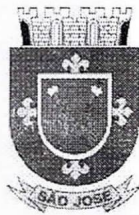
6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Jaciara S. de S. Gomes

JACIARA SARAIVA DE SOUSA GOMES
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2024

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA						
RAYLANE JACOME DE ANDRADE BARROS 05577826438	MES	11	2.500,00	27.500,00	1	

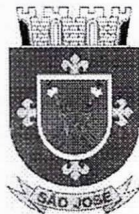
São José do Brejo do Cruz - PB, 14 de Fevereiro de 2024

RESULTADO FINAL:

- RAYLANE JACOME DE ANDRADE BARROS 05577826438.
40.106.514/0001-40
Item(s): 1.
Valor: R\$ 27.500,00

Jaciara S. de S. Gomes

JACIARA SARAIVA DE SOUSA GOMES
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00002/2024
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

São José do Brejo do Cruz - PB, 14 de Fevereiro de 2024.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00002/2024
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA REALIZAR PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessados: Camara Municipal de São Jose do Brejo do Cruz e: RAYLANE JACOME DE ANDRADE BARROS 05577826438.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado Pelo(a) Senhor(a) Vereador Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Brejo do Cruz - PB, 14 de Fevereiro de 2024.

ALDO ARAUJO DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB-RN 07620



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE



São José do Brejo do Cruz - PB, 15 de Fevereiro de 2024.

O(A) VEREADOR PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

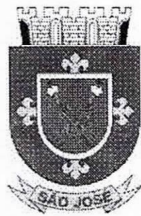
R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- RAYLANE JACOME DE ANDRADE BARROS 05577826438.
40.106.514/0001-40
Valor: R\$ 27.500,00

Publique-se e cumpra-se.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE

São José do Brejo do Cruz - PB, 15 de Fevereiro de 2024.

O(A) VEREADOR PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- RAYLANE JACOME DE ANDRADE BARROS 05577826438.
40.106.514/0001-40
Valor: R\$ 27.500,00

Publique-se e cumpra-se.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Vereador Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de combustível para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 35.340,00.

São José do Brejo do Cruz - PB, 15 de Fevereiro de 2024

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Vereador Presidente

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:B934A29E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - DP 00001/2024

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de combustível para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00002/2024 - 16.02.24 - BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 35.340,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:6FA3A547

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAYLANE JACOME DE ANDRADE BARROS 05577826438 - R\$ 27.500,00.

São José do Brejo do Cruz - PB, 15 de Fevereiro de 2024

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Vereador Presidente

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:1DEEBDCD

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - DP 00002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E

CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de São Jose do Brejo do Cruz e: CT Nº 00003/2024 - 16.02.24 - RAYLANE JACOME DE ANDRADE BARROS 05577826438 - R\$ 27.500,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:ACF9DFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 075/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO- EPP, CNPJ nº 70.307.939/0001-89; OBJETO contratação gradativa aquisição de material de informática; VALOR GLOBAL: R\$ 4.245,80 (quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA 19 de janeiro 2024 a 31 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante Isley Fonseca Damasceno de Araújo - Pelo Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 19 de janeiro 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilmá Lopes Teixeira
Código Identificador:E09D9E6F



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 010/2024

CONSIDERANDO o Decreto Federal 8.869/2016 que Institui o Programa Criança Feliz.

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.257/2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância, em seu art. 7º que explana a possibilidade dos Entes Governamentais instituírem, nos respectivos âmbitos, o comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos.

CONSIDERANDO a base legal do Decreto Federal 9.579/2018 que dispõe e ratifica a política de proteção à primeira infância.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 351 de 06 de outubro de 2023 que dispõe sobre as diretrizes da execução da Política de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância com fulcro na doutrina da Proteção Integral.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e ao apoio a gestantes e suas famílias.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE



São José do Brejo do Cruz - PB, 15 de Fevereiro de 2024.

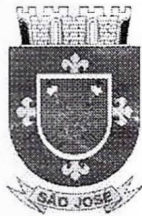
O(A) VEREADOR PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Publique-se e cumpra-se.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE



DISPENSA N° DV00002/2024

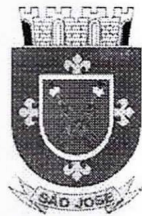
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

São José do Brejo do Cruz - PB, 15 de Fevereiro de 2024.

Luciana S. de S. Gomes
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



DISPENSA N° DV00002/2024

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

São José do Brejo do Cruz - PB, 15 de Fevereiro de 2024.

ANA PAULA PEREIRA GERMANO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO